



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO –**  
**CEPROTEC/MT**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**EDITAL Nº 002/04 – CEPROTEC/MT, DE 06 DE ABRIL DE 2004.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, bem como da Lei Complementar nº 154, de 9 de janeiro de 2004 e do Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, por intermédio do Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado de Mato Grosso – CEFETMT, com a Interveniência da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Mato Grosso – FUNDETEC, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a classificar candidatos para provimento de vagas para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica para as Unidades de Ensino Descentralizadas (UNEDs) do CEPROTEC/MT de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra e formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo CEFET/MT, com a intervenção da FUNDETEC.

1.2- A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Provas Escrita e de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, bem como de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a serem realizadas nas cidades de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

**2. DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

2.1- REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO I.

2.2- As atribuições do cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica correspondem às estabelecidas no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 09 de janeiro de 2004, submetendo-se ao regime jurídico tratado pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

### 2.3- DAS VAGAS

2.3.1- As vagas serão providas em conformidade com o ANEXO I sendo que 10% (dez por cento) do total de vagas de cada área serão reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, providas na forma do artigo 21 da Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.. Será mantido cadastro de reserva e poderão ser chamados, a critério da Administração, os candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

2.3.2- Será reservada somente 01(uma) vaga na UNED para portadores de necessidades especiais e na UNED onde houver somente 01 (uma) vaga, esta será reservada ao portador de necessidade especial, ficando os demais candidatos classificados conforme disposto no item 2.6, aguardando abertura de novas vagas para a UNED, conforme a necessidade e interesse do CEPROTEC.

### 2.4- DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

2.4.1- O sistema remuneratório do Professor da Educação Profissional e Tecnológica constitui-se de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004.

2.4.2- O candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica será enquadrado no Nível 1 da Classe correspondente à sua titulação, percebendo subsídio conforme QUADRO I.

**QUADRO I**

<b>NÍVEL/CLASSE 40 HORAS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
1	R\$ 1.482,00	R\$ 1.630,20	R\$ 2.074,80	R\$ 2.667,60
<b>NÍVEL/CLASSE 30 HORAS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
1	R\$ 1.111,50	R\$ 1.222,65	R\$ 1.556,10	R\$ 2.000,70
<b>NÍVEL/CLASSE 20 HORAS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
1	R\$ 741,00	R\$ 815,51	R\$ 1.037,40	R\$ 1.333,80
<b>NÍVEL/CLASSE D. E.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
1	R\$ 1.852,50	R\$ 2.037,75	R\$ 2.593,50	R\$ 3.334,50

### 2.5- DO REGIME DE TRABALHO

2.5.1- A jornada de trabalho poderá ser de 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, distribuídas em três turnos, de acordo com a necessidade do CEPROTEC/MT.

2.5.2- O calendário de atividades dos Professores da Educação Profissional e Tecnológica será regido pelo ano civil, podendo os mesmos ser convocados para trabalhar em qualquer turno e dia da semana, de acordo com a necessidade da

instituição, inclusive sábados e domingos, respeitando a carga horária de trabalho correspondente e a legislação vigente.

2.5.3 - O Professor da Educação Profissional e Tecnológica, além das atribuições estabelecidas no artigo 8º da Lei Complementar Nº 154, de 9 de janeiro de 2004, se convocado, terá o dever de:

- a) elaborar e executar projetos de atividades nas UNEDs do CEPROTEC/MT e em seus respectivos laboratórios;
- b) lecionar nos diversos níveis de ensino (básico, técnico e tecnológico);
- c) participar e representar o CEPROTEC/MT em eventos;
- d) participar, se necessário, de curso de complementação pedagógica;
- e) participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelas UNEDs do CEPROTEC/MT em sua sede ou fora dela;
- f) se do interesse do serviço, transferir-se para outras UNEDs do CEPROTEC/MT, temporária ou permanentemente.

## **2.6- DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

2.6.1- O candidato aprovado no concurso terá uma classificação por cargo/área na Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) para a qual tenha feito opção e outra classificação geral por cargo/área no Estado.

2.6.2 – Em função das necessidades de preenchimento de vagas, o candidato aprovado no concurso será convocado pelo CEPROTEC/MT, obedecidas as ordens de classificação, a saber:

- a) Classificação por cargo/área na UNED;
- b) Classificação geral por cargo/área no Estado.

2.6.3- O candidato poderá ser convocado, por duas vezes, para local de vaga diferente daquele de sua opção, desde que exista vaga e não haja candidato classificado para preenchê-la. Nesse caso, o CEPROTEC/MT utilizará a ordem de classificação geral por cargo/área no Estado. Se o candidato não aceitar tomar posse na cidade indicada na primeira convocação, ele manterá sua classificação no local de vaga de sua opção (UNED), mas passará a ser o último colocado na classificação geral por cargo/área no Estado.

2.6.4- Se o candidato não aceitar, por duas vezes, tomar posse em cidade diferente do local de vaga de sua opção, será excluído da classificação geral por cargo/área no Estado, mantendo, porém, a posição no local de vagas de sua opção (UNED).

2.6.5- Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas, objeto do item 3 deste Edital (candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais), serão aplicados os mesmos critérios de classificação e de aproveitamento definidos neste subitem.

## **2.7- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

2.7.1- Este Concurso está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado junto a médico credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS);
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que implicou perda do cargo ou condenação por crime ou contravenção;
- k) apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa nº 4, de 15 de agosto de 2002;
- l) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos setores de distribuição dos Foros Criminais das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) apresentar folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar os documentos retro mencionados e outros que se fizerem necessários, após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para a posse.

**[.1] Comentário:** INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

2.7.2- Estará impedido de ser empossado o candidato:

- a) que deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.7.1, com exceção daqueles que vierem a ser exigidos em decorrência da prerrogativa contida na alínea “n”;
- b) que tiver sido demitido a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) que tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida progressiva de que tratam as alíneas “j” a “m” do subitem 2.7.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria de Estado de Administração e pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

### 3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1- Aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) será assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservadas vagas exclusivas, previstas neste Edital (ANEXO I), no percentual de 10% (dez por cento), providas na forma do artigo 21 da Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.2- Será reservada somente 01(uma) vaga na UNED para portadores de necessidades especiais e na UNED onde houver somente 01 (uma) vaga, esta será reservada ao portador de necessidade especial, ficando os demais candidatos classificados conforme disposto no item 2.6, aguardando abertura de novas vagas para a UNED, conforme a necessidade e interesse do CEPROTEC.

3.3- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, em campo apropriado registrar a sua condição de PNE e, declarar o grau de incapacidade que apresenta. Os candidatos que se declaram portadores de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo, critérios de avaliação, aprovação, duração e horário das provas.

- 3.4- Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados no Concurso, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista a parte.
- 3.5- Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, caso classificados no Concurso Público, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais e o grau de deficiência. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada, durante o estágio probatório, por equipe multifuncional composta de 3 (três) profissionais capacitados, sendo 2 (dois) deles médicos e 1 (um) profissional integrante da carreira almejada pelo candidato.
- 3.6- Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Junta Médica para nova perícia, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação do profissional será efetuada pelo candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo de desqualificação.
- 3.7- A Junta Médica apresentará laudo conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sua decisão será definitiva, não cabendo recurso administrativo.
- 3.8- Os candidatos deverão apresentar-se à Junta Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
- 3.9- A não observância do disposto no subitem anterior, no subitem 3.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.10- As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Concurso ou desqualificação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação.
- 3.11- O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, devendo apresentá-la no formulário de inscrição, de acordo com o disposto nos itens 5.5.13 a 5.5.14.

#### 4- CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTOS	DATA
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	20, 22 e 23 de abril de 2004
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	06 de maio de 2004
Período de inscrição nos CORREIOS	20 de abril a 07 de maio de 2004
Período de inscrição via Internet	20 de abril a 10 de maio de 2004
Divulgação dos pedidos de isenção indeferidos	05 de maio de 2004
Período de inscrição para aqueles que tiveram o pedido de isenção indeferido	06 e 07 de maio de 2004
Divulgação dos locais de realização da prova escrita	24 de maio de 2004
Realização da prova escrita	06 de junho de 2004
Divulgação do resultado da prova escrita	18 de junho de 2004
Sorteio dos temas e ordem de realização da Prova de Desempenho Didático	22 de junho de 2004
Divulgação da sala e horário da Prova de Desempenho Didático	23 de junho de 2004

Realização da Prova de Desempenho Didático e entrega dos documentos para a Prova de Títulos – somente no CEFET/MT (antiga Escola Técnica Federal de Mato Grosso)	03, 04, 05 e 06 de julho de 2004
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	10 de julho de 2004
Resultado Final	16 de julho de 2004

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A inscrição poderá ser efetuada nas Agências dos CORREIOS listadas no ANEXO III deste Edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir:

### 5.2- DA INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

5.2.1- Período: 20 de abril a 07 de maio de 2004.

5.2.2- Horário: Horário de funcionamento dos CORREIOS.

5.2.3- Taxa de Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais)

5.2.4- Procedimentos para Inscrição:

- a) preencher e entregar o formulário fornecido nos locais de inscrição;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências dos CORREIOS;
- c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

5.2.5- No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido por qualquer motivo, o CEPROTEC/MT reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.2.6 – O formulário da inscrição deverá estar datado e assinado, no qual deve constar explicitamente o cargo pretendido e a UNED para a qual o candidato deseja concorrer, de acordo com o Quadro de Cargos constante do Anexo I deste Edital.

### 5.3- DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.3.1- Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos) solicitada no período entre 8 horas do dia 20 de abril de 2004 e 17 horas do dia 10 de maio de 2004, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

5.3.2- O CEFET/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3- O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição da seguinte forma:

- a) por meio de débito identificável em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil, através da Conta Corrente n.º 13429-5, Agência 3834-2 - CNP 03640276/0001-22 da FUNDETEC;
- b) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.3.3.1- O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.3.4- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de maio de 2004 .

5.3.5- As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.6- O comprovante de inscrição do candidato que se inscreveu via Internet estará disponível no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos), após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.7- O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.3.8- Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos).

#### **5.4- DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

5.4.1- A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.4.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

#### **5.5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.5.1- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, fax ou correio eletrônico.

5.5.2- Será considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

5.5.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.

5.5.4- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

5.5.5- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5.6- O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S. A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5.7- Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.5.8- As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFET-MT/FUNDETEC do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.5.9- No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um único cargo/área, por uma única UNED do CEPROTEC/MT para realização da Prova Escrita e uma única UNED do CEPROTEC/MT para desempenhar suas atividades, caso aprovado. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo e/ou UNED.

5.5.10- O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa os campos referentes ao nome, endereço e telefone para contato, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.5.11- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.5.12- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.5.13- O candidato, portador de necessidade especial ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.5.14- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para, se responsabilizando pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.5.15- A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.16- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1- Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público ora divulgado o candidato amparado pelas Leis Estaduais nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, ou nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.

6.2- O interessado que preencher os requisitos de qualquer das Leis citadas no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste Concurso Público deverá dirigir-se às agências dos CORREIOS especificadas no ANEXO III, nos dias 20, 22 e 23 de abril de 2004, para preencher o requerimento de isenção ali disponibilizado, instruindo-o com cópia e originais dos seguintes documentos:

- a) certidão comprobatória de sua condição de doador regular, expedida por banco de sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação do presente Edital, para os beneficiários da Lei 7.713/2002;
- b) carteira de Trabalho ou contracheque atual para os beneficiários da Lei 6.156/92.

6.3- As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.4 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.5- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

6.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

6.7- Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CEFET-MT/FUNDETEC.

6.8- A relação dos pedidos de isenção indeferidos será divulgada dia 05 de maio de 2004, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

6.9- Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido, deverão procurar as agências dos CORREIOS especificadas no ANEXO III para pagamento da taxa e efetivação da inscrição.

6.9.1- O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## **7. DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS**

7.1- A avaliação dos candidatos será realizada em 3 (três) etapas distintas, sendo elas:

- a) 1ª Etapa – Prova Escrita com questões objetivas e dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser

realizada nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra;

- b) 2ª Etapa – Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada somente no CEFETMT;
  - c) 3ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser realizada somente no CEFETMT.
- 7.2- Para cada área será constituída uma Banca Examinadora de reconhecida competência técnica e científica, encarregada da elaboração, aplicação e avaliação das provas, composta de 3 (três) membros.
- 7.3- A Prova Escrita e a Prova de Desempenho Didático serão avaliadas, cada uma, em uma escala de zero a 40 (quarenta) pontos. A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de zero a 20 (vinte) pontos.
- 7.4- A pontuação máxima do candidato no Concurso é de 100 (cem) pontos.
- 7.5- Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta azul ou preta, ponta média.
- 7.6- São considerados documentos oficiais de identidade, as carteiras expedidas pelos:
- a) Comandos Militares;
  - b) Secretarias de Segurança Pública;
  - c) Institutos de Identificação;
  - d) Corpos de Bombeiros Militares;
  - e) Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
  - f) Detran (carteira nacional de habilitação, somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.7- Não será permitida a entrada do candidato no local das provas após o horário estabelecido.

7.8- Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

#### **7.9- DA PROVA ESCRITA**

7.9.1- A Prova Escrita consistirá de duas partes distintas, sendo uma prova objetiva sobre Educação Profissional e Tecnológica e Conhecimentos Específicos da área para a qual concorre o candidato (30 questões) e uma redação. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto e a redação valerá 10 (dez) pontos. A nota final do candidato na Prova Escrita corresponderá ao somatório das notas na prova objetiva e na redação, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) pontos.

7.9.2- Somente serão corrigidas as redações daqueles que estiverem classificados na prova objetiva até 05 (cinco) vezes o número de vagas para cada área, estando eliminados da prova escrita os que excederem esse número.

7.9.3- A Prova Escrita será realizada no dia 06 de junho de 2004, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

7.9.4- A Prova Escrita constará de questões relativas aos tópicos que compõem os programas disponíveis no ANEXO II deste Edital e no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos).

7.9.5- O local e o horário de realização da Prova Escrita serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, também através do endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos) e na Unidade Central do CEPROTEC/MT, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.9.5.1- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

7.9.6- O candidato deverá se identificar apenas na Ficha de Identificação, constante na Folha de Rosto da Prova Escrita. Havendo quaisquer outras marcas no caderno de Provas, isto implicará sua eliminação do Concurso Público.

7.9.7- O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas da Prova Escrita para o cartão-resposta, que

será o único documento válido para a correção destas questões.

7.9.7.1- O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nele próprio. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.9.8- Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver pelo menos 15 (quinze) pontos na prova objetiva e 5 (cinco) pontos na redação.

7.9.9- Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.9.10- Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com qualquer outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 7.9.8.
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, durante o período de realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.9.11- Se, a qualquer tempo, na sala ou fora dela, dentro ou fora do recinto de realização do concurso, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.9.12- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.9.13- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.9.14- O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal o cartão-resposta. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato desde que ele aguarde, em silêncio e no respectivo local, até que falte uma hora para o encerramento das provas.

7.9.14.1- O candidato somente poderá se retirar do local das provas depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

7.9.15- Será atribuída nota zero à questão de prova objetiva que contenha mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de prova para o cartão-resposta.

7.9.16- O resultado da Prova Escrita será publicado em Edital na Unidade Central do CEPROTEC/MT e no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos) às 14h, do dia 28 de junho de 2004.

7.9.17- Os candidatos não convocados para a Prova de Desempenho Didático estarão automaticamente excluídos do Concurso.

#### **7.10- DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

7.10.1- Para classificar-se para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Prova Escrita (prova objetiva e redação).

7.10.2- Serão classificados para a Prova de Desempenho Didático somente o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas abertas para cada área, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para a aprovação na Prova Escrita, prevista no subitem 7.10.1.

7.10.3- Havendo igualdade do total de pontos entre candidatos na Prova Escrita, terá preferência seqüencialmente, para fins de participação da Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver maior número de ponto na prova objetiva, persistindo o empate o mais idoso.

7.10.4- A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 50 (cinquenta) minutos perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do docente, em que serão observados os seguintes critérios:

a) A elaboração de um plano de aula em 3 (três) vias, que deverá ser datilografado ou digitado e entregue aos componentes da Banca Examinadora, contendo:

- I. Objetivos (1,0 ponto);
- II. Procedimentos Didáticos (1,0 ponto);
- III. Avaliação (1,0 ponto);
- IV. Bibliografia Básica e Complementar (1,0 ponto).

b) Desenvolvimento do Plano de Aula:

- V. Visão introdutória do assunto (motivação e/ou contextualização) (1,0 ponto);
- VI. Explicitação do objetivo da aula (2,5 pontos);
- VII. Desenvolvimento do Assunto:
  - VII.1. Organização lógica e seqüencial do conteúdo (2,5 pontos);
  - VII.2. Conteúdo atualizado e adequado, em nível de 2º grau (2,5 pontos);
  - VII.3. Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos a aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira) (5,0 pontos);
  - VII.4. Abrangência de Conteúdo (experiência pessoal e outros) (5,0 pontos);
  - VII.5. Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado das terminologias e outros) (5,0 pontos);
  - VII.6. Postura de Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.) (2,5 pontos);
- IV Conclusão do assunto:
  - IV.1. Conclusão da aula propriamente dita (5,0 pontos);
  - IV.2. Término no tempo previsto (50 minutos) (2,5 pontos);
  - IV.3. Avaliação de aprendizagem (2,5 pontos);

7.10.5- O candidato que desrespeitar o tempo mínimo ou máximo para a realização da Prova de Desempenho Didático estará automaticamente desclassificado do concurso.

7.10.6- A Prova de Desempenho Didático será avaliada em uma escala de zero a 40 (quarenta) pontos, estando eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

7.10.7- A ordem e os temas para a realização das Provas de Desempenho Didático serão sorteados, observando-se o

programa de cada área, em reunião pública a ser realizada no dia 22 de junho 2004 no CEFET-MT, rua Zulmira Canavarros, nº95, Centro – Cuiabá-MT.

7.10.8- A sala e o horário de realização da Prova de Desempenho Didático serão divulgados dia 23 de junho de 2004 no site [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos) e na Unidade Central do CEPROTEC/MT.

7.10.9- Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova, com exceção de quadro-negro, giz e retroprojeter, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

7.10.10- Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula, ambos em três vias idênticas, contendo este:

- a) Objetivos;
- b) Procedimentos Didáticos;
- c) Avaliação;
- d) Bibliografia Básica e Complementar.

7.10.11- Não será permitido, em hipótese alguma, que os candidatos assistam à Prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

7.10.12- Não caberá recurso da Prova de Desempenho Didático.

#### **7.11- DA PROVA DE TÍTULOS**

7.11.1- No momento da Prova de Desempenho Didático, os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora, em três vias idênticas, *Curriculum Vitae* documentado e memorial descritivo, anexando todos os documentos e publicações a que fez referência, para avaliação na Prova de Títulos, devendo os referidos documentos serem entregues em envelope lacrado.

7.11.2- A análise dos Títulos dependerá da aprovação na Prova de Desempenho Didático.

7.11.3- Para efeito da Prova de Títulos, somente serão considerados:

- a) Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a área do Concurso ou em Educação, bem como de diplomas ou outras realizações universitárias e acadêmicas;
- b) Comprovante de tempo de exercício de magistério no grau de ensino a que concorre;
- c) Experiência profissional relevante na área do concurso.

7.11.4- Na avaliação dos títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

- a) Grau de Doutor ou Título de Livre Docente (12 pontos);
- b) Grau de Mestre (6 pontos);
- c) Grau de Especialista (3 pontos);
- d) Tempo de exercício de magistério (0,2 ponto por ano, até o limite de 2 pontos);
- e) Tempo de experiência profissional na área (0,2 ponto por ano, até o limite de 6 pontos).

7.11.5- Os itens “a”, “b” e “c” não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo o de maior pontuação.

7.11.6- A pontuação máxima do candidato na Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos.

7.11.7- Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 7.11.2 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.11.8- O comprovante de conclusão de curso de graduação devem ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo MEC, e os Títulos obtidos em cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, ou estrangeiro, devidamente revalidado.

7.11.9- O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português, por tradutor juramentado, e revalidado por Instituição de ensino brasileira devidamente reconhecida.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1- A classificação final far-se-á pelo somatório das notas das provas prestadas pelo candidato, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{Prova Escrita} + \text{Prova de Desempenho Didático} + \text{Prova de Títulos}$$

8.2- Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência ao candidato que:

- 1) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- 2) Obter maior número de pontos na Prova Escrita;
- 3) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

8.3- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1- Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Escrita e de Desempenho Didático.

9.2- O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.3- Os candidatos não incluídos no subitem anterior serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e contra o resultado da Prova Escrita, da Prova de Desempenho Didático ou da Prova de Títulos disporá de **dois dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, no horário das 9 h às 12h e das 14h às 18 h, no protocolo principal do CEFETMT, rua Zulmira Canavarros, nº95, Centro, Cuiabá-MT.

10.2- As respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente no CEFETMT.

10.3- Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas da Prova Escrita serão afixados na Unidade Central do CEPROTEC/MT, localizada no Edifício Engº Edgar Prado Arze, 2º andar, Prédio da Secretaria de Estado de Transportes, Cuiabá/MT, e na Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político-Administrativo, Cuiabá/MT, nos quadros de avisos do CEFETMT/FUNDETEC, localizado na Rua Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá-MT, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos).

10.4- Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.5- O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

10.6- Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identidade do candidato.

10.7- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8- Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.9- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recurso de gabarito oficial definitivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, os quais também serão afixados nos quadros de avisos da Unidade Central do CEPROTEC/MT, localizada no Edifício Engº Edgar Prado Arze, 2º andar, prédio da Secretaria de Estado de Transportes/Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cefetmt.br/concursos](http://www.cefetmt.br/concursos).

11.3- O Concurso terá como prazo de validade 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do seu resultado final, prorrogável por igual período, a critério do CEPROTEC/MT.

11.4- O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e divulgado na forma prevista no subitem 11.2 deste Edital.

11.5- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao CEFET-MT/FUNDETEC, enquanto estiver participando do concurso, e na Secretaria de Estado de Administração, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

11.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

11.7- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.8- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.9- Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal do CEPROTEC/MT.

11.10- A aprovação no Concurso Público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o CEPROTEC/MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, observando-se estritamente a lista de classificação.

11.11- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Cuiabá, 06 de abril de 2004.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado de Mato Grosso

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

FLAVIA NOGUEIRA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público  
Presidente do CEPROTEC/MT